



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PÉ DE SERRA-BA

PUBLICAÇÃO EDITAL DE USUCAPIÃO

Promove-se a publicação deste edital de Usucapião de acordo com o artigo 16 do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça, tendo como requerentes solicitantes **HENRIQUE JAILSON CARNEIRO**, brasileiro, maior, capaz, aposentado, portador da carteira nacional de habilitação registro número 02885584320, expedida pelo DETRAN/BA, em 12/06/2018, onde consta o RG nº 465655408, SSP/BA, inscrito no CPF nº 538.463.385-91, filiação: Renicio Donato Carneiro e Antonia Cordeiro Carneiro, nascido em 24/11/1969, natural de Riachão do Jacuípe/BA, endereço, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em 31/01/1995, (certidão de casamento sob matrícula nº 0109863 01 55 1995 3 00007 108 0002444 01, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Riachão do Jacuípe/BA, em 13/12/2022) com **GILDENIR RIOS CARNEIRO**, brasileira, maior, capaz, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 06.024.906-42, expedida pela SSP/BA, em 08/06/2015, inscrita no CPF nº 688.603.745-53, filiação: Pedro Carneiro Rios e Antonia Lima Rios, nascida em 19/09/1973, natural de Riachão do Jacuípe/BA, residentes e domiciliados na Rua Jessé Carneiro Rios, nº 65, Centro, Pé de Serra/BA. Imóvel urbano denominado de uma casa residencial, situado na rua Jessé Carneiro Rios, nº 65, Centro, Pé de Serra/BA, com área total de 294,90 m², (duzentos e noventa e quatro metros e noventa centímetros quadrados), com área construída de 97,30 m² (noventa e sete metros e trinta centímetros quadrados) e com as seguintes confrontações: frente com a Rua Jessé Carneiro Rios; Lado Direito com Ana Meire da Silva Rios, Lado Esquerdo com Maria Dalva de Oliveira Jesus, Fundo com Vando Jackson Lopes Rios. Usucapião realizado na forma extraordinária de acordo com o artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil. Adverte-se também que nos 15 (quinze) dias subsequentes da publicação, caso não haja apresentação de impugnação formal, isto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião realizada neste Serventia Imobiliária da Cidade de Pé de Serra-BA.